PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL SARAPUÍ - SP

LEI Nº 784/98
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1998

04 FEV 1998

Serviço Registral Civil e Anexos de Sarapuí - SP
Mara Lúcia Estefani
Escrevente Autorizada

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para despesas com a retenção de quotas do ICM e FPM.

JOSÉ VIEIRA ANTUNES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), para cobrir despesas com a retenção de 15% (Quinze porcento), das quotas sobre o ICM e o FPM , para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Artigo 2º:- Os recursos para cobertura do presente crédito correrão pelo excesso de arrecadação, previsto no corrente exercício.

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 04 de Fevereiro de 1998

JOSÉ VIEIRA ANTUNES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal na data supra.

DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES
Chefe de Governo